



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

OBRA: SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL DE ESTRADAS DA SEDE E ZONA RURAL - VARJOTA-CE
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL
ENG. RESPONSÁVEL: GENTIL GOMES FONTENELE
Nº ART DE ORÇAMENTO:

RNP: 609248693
TABELA: SEINFRA 28.1
DATA: 22/04/2024
BDI: 26.45%

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1,391.52
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6.00	183.41	231.92	1,391.52
2.0			SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA					338,562.22
2.1	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	38.61	1,781.08	2,252.15	86,965.42
2.2	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL	M2	279,552.00	0.71	0.90	251,596.80
VALOR GLOBAL C/BDI								339,953.74

IMPORTA O VALOR TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

GENTIL GOMES FONTENELE
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP:0609248693



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

OBRA: SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL DE ESTRADAS DA SEDE E ZONA RURAL - VARJOTA-CE
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comprim.	x	Largura	=	Área	OBS
3.00	x	2.00	=	6.00	m ²
		Total	=	6.00	m ²

SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA

C3109 ROÇADA MANUAL

Comprim.	x	Largura	x	Lados	x	Quant	=	Área	OBS
96,536.00	x	2.00	x	2.00	x	1.00	=	386,144.00 m ²	Zona Rural
								10,000.00 m ²	
						Total	=	38.61 ha	Sede (transformação de m ² para ha)

C3954 CAPINA MANUAL

Comprim.	x	Largura	x	Lados	x	Quant	=	Área	OBS
15,432.00	x	2.00	x	2.00	x	1.00	=	61,728.00	Zona Rural
54,456.00	x	2.00	x	2.00	x	1.00	=	217,824.00	Zona Urbana
						TOTAL	=	279,552.00 m ²	

GENTIL GOMES FONTENELE
ENG. AGRÔNOMO
RNP:0609248693



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

OBRA: SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL DE ESTRADAS DA SEDE E ZONA RURAL - VARJOTA-CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3.00
DF	Despesas financeiras	1.00
R	Riscos	0.56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0.40
L	Lucro	7.00

I	Impostos	11.15
	PIS	0.65
	COFINS	3.00
	ISS	3.00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4.50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11.15

BDI =	26.45%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GENTIL GOMES FONTENELE
ENG. AGRÔNOMO
RNP:0609248693



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

OBRA: SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL DE ESTRADAS DA SEDE E ZONA RURAL - VARJOTA-CE

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	100.00%	1,391.52	0.00%	-	0.00%	-	1,391.52
2.0 - SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA								
2.1	ROÇADA MANUAL	25.00%	21,741.36	25.00%	21,741.36	50.00%	43,482.71	86,965.42
2.2	CAPINA MANUAL	25.00%	62,899.20	25.00%	62,899.20	50.00%	125,798.40	251,596.80
TOTAL PARCIAL		25.31%	86,032.08	24.90%	84,640.56	49.80%	169,281.11	339,953.74
TOTAL GERAL		25.31%	86,032.08	50.20%	170,672.63	100.00%	339,953.74	

GENTIL GOMES FONTELE

Eng. Agrônomo

RNP 0609248693



Relatório de Composições

Tabela 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C1937 - PLACAS PADRAO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2.0000	18.4600	36.9200
				Total:	36.9200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1.0200	39.0300	39.8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1.0000	31.8800	31.8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4.5000	16.0900	72.4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0.1500	15.9900	2.3985
				Total:	146.4941
				Total Simples:	183.41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	183.41

C3109 - ROÇADA MANUAL - HA

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	83.3333	18.4600	1,538.3333
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8.3333	29.1300	242.7500
				Total:	1,781.0833
				Total Simples:	1,781.08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	1,781.08

C3954 - CAPINA MANUAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0.0333	18.4600	0.6153
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0.0033	29.1300	0.0971
				Total:	0.7124
				Total Simples:	0.71
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	0.71

GENTIL GOMES FONTENELE
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP:0609248693



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

OBRA: SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL DE ESTRADAS DA SEDE E ZONA RURAL - VARJOTA-CE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0.00	0.00
A2	SESI	1.50	1.50
A3	SENAI	1.00	1.00
A4	INCRA	0.20	0.20
A5	SEBRAE	0.60	0.60
A6	Salário Educação	2.50	2.50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00	3.00
A8	FGTS	8.00	8.00
A9	SECONCI	0.00	0.00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16.80	16.80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17.84	0.00
B2	Feriados	3.71	0.00
B3	Auxílio-Enfermidade	0.87	0.67
B4	13º Salário	10.80	8.33
B5	Licença Paternidade	0.07	0.06
B6	Faltas Justificadas	0.72	0.56
B7	Dias de Chuva	1.55	0.00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11	0.08
B9	Férias Gozadas	8.71	6.73
B10	Salário Maternidade	0.03	0.03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44.41	16.46
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5.40	4.17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.13	0.10
C3	Férias Indenizadas	4.85	3.75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3.90	3.01
C5	Indenização Adicional	0.45	0.35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14.73	11.38
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7.46	2.77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0.45	0.35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7.91	3.12
TOTAL (A + B + C + D + E)		83.85	47.76

GENTIL GOMES FONTENELE
ENG. AGRÔNOMO
RNP:0609248693



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL DE ESTRADAS DA SEDE E ZONA RURAL DE VARJOTA /CE

GENERALIDADES

OBJETIVO

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da execução de **Serviços de Capina e Roço Manual de Estradas da Sede e Zona Rural de Varjota/CE**.

A relação dos serviços listados neste documento visa a criação de unidades de coleta de esgoto, para atender a demanda da localidade Varjota, de acordo com dados do departamento de Infraestrutura do município. Os materiais, equipamentos e procedimentos empregados nos serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como deverão ser atendidas as medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho da construção e ou reforma, conforme NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual.

CONTRATO – DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Varjota/CE e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Estas Especificações, os projetos e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.



Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em Quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como “similar” só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as “placas da obra”, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura (dimensão 2,00m x 3,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.

Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.



Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela do SEINFRA vigente.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela Fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

SEGURANÇA NO TRABALHO

NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho,

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre a presente Especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização.

- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões

Medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à Secretaria de Obras desta Prefeitura, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placas da obra, será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00x 2,00)m, a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento a(s) placa(s) da obra deverá(ao) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por essa última, sempre obedecendo o padrão de cor, tamanho e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para remuneração deste serviço.

2 – ROÇADA MANUAL



A capina manual deverá ser realizada com enxadas. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24h horas após a realização dos serviços. Este serviço será medido em hectare (M²).

2.1 – ROÇADA MANUAL

Comprimento total das vias para roço: 96.54 km
Total dos lados das vias: 2,00
Total de quilômetros de vias para roço: 193 km
Largura adotada para roço: 2,00 m
Total de área a ser roçada: 38.61 HA
Total de roço (nº de vezes): 1,00 vez

2.3 – CAPINA MANUAL

Comprimento total das vias para: 69.88 km
Total de lados das vias: 2,00
Total de quilômetros das vias para roço: 139.7 km
Largura adotada para roço: 2,00 m
Total de área a ser rogado: 279.552 m²
Total de roço (nº de vezes): 1,00 vez

4 – LIMPEZA GERAL

Após a finalização da obra, entulho, vegetação ou outro tipo de material deverá ser retirado e descartado em local apropriado.

Varjota/CE, 22 de abril de 2024.

Gentil Gomes Fontenele
Engenheiro Agrônomo
RNP:0609248693